



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. /2023

Altera as redações do “Artigo 126” e “Item I do Artigo 38”, constantes da Resolução no. 04, de 07 de junho de 1995, Regimento Interno da Câmara de Pedreira, conforme especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º Fica alterado o texto constante do “Artigo 126”, Seção I – Da Apresentação das Proposições, constante da Resolução nº 04, de 07 de junho de 1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal, o qual passa a ter nova redação:

“SEÇÃO I

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

ARTIGO 126 - As proposições deverão ser apresentadas na Secretaria Administrativa, impreterivelmente até a quarta-feira que antecede a realização da Sessão, às 11h:00, excetuando-se do presente dispositivo os Requerimentos solicitando informações, os quais poderão ser apresentados durante a Sessão”

Artigo 2º Fica alterado o texto constante do “Item I do Artigo 38, da Resolução nº 04, de 07 de junho de 1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal, o qual passa a ter nova redação:

“ARTIGO 38 –.....

I - Para fazer uso da Tribuna o interessado deverá requerer ao Presidente da Câmara, até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo mencionado no Artigo 126 do Regimento Interno, apresentando neste ato:”

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Dario Gomes de Oliveira”, em 12 de junho de 2023.

JOSÉ LUIS NIERI
VEREADOR